



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Informamos que o Contrato nº 26/2019/CFA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, encontra-se próximo à data do término da vigência que é no próximo dia 31 de dezembro de 2020. Informamos, ainda, que consta no contrato inicial a cláusula sétima que autoriza a prorrogação da sua vigência.

O serviço prestado pela empresa é de natureza contínua e, por isso, conforme consta no art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, é elegível à prorrogação contratual.

A empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

Por tais informações apresentadas, solicitamos ao Sr. Diretor Adm. Francisco Rogério Cristino autorização para continuarmos o processo de renovação, solicitando pesquisa de mercado, em conformidade com a IN 73/2020, e questionando a atual prestadora de serviço quanto à intenção de renovar.

Adm. Isaias Santos
Coordenador de RH e Apoio Adm.
CRA-DF 21.582

De acordo,

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 16/10/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 16/10/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0643727** e o código CRC **5038F032**.

Referência: Processo nº 476900.003585/2020-78

SEI nº 0643727

Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 13/2020/CFA

PROCESSO Nº 476900.003585/2020-78

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.160.007/0001-69, estabelecida na Fazenda Taboquinha, área 19, São Sebastião/DF, CEP 71.680-376, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada neste ato pelo seu Administrador Sr. Pablo Crispim Loureiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 712.216.381-49 e Identidade 1.761.005 SSP/DF, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.005844/2019-61, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de

policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, destinada aos Conselheiros, funcionários e público em geral que frequentam a sede do Conselho Federal de Administração.

1.2. Quantitativo estimado;

LOCAL DA ENTREGA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Brasília - SAU/Sul Quadra 01 Bloco L Edf. Conselho Federal de Administração	125	1.500	6,00	9.000,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

- 2.1.1. Acompanhar a execução deste ajuste;
- 2.1.2. Atestar as notas fiscais/faturas oriundas da execução dos serviços contratados;
- 2.1.3. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;
- 2.1.5. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2.1.7. Solicitar à CONTRATADA, pelo menos a cada bimestre, a apresentação de análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição.

2.2. **Da Contratada**

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.12. Encaminhar currículum do profissional que efetuará os serviços, com cópia da diplomação.
- 2.2.13. Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada, todas as quartas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no item 1.1, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;
- 2.2.14. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 2.2.15. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.16. Apresentar análise bacteriológica da água, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição, pelo menos a cada bimestre, ou sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 2.2.17. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 2.2.18. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;
- 2.2.19. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do

orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015, integrante do Plano de Contas do CFA de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento dos produtos descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a demanda de fornecimento mensal..

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado através de portaria emitida pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

4.2.1. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 4.2, a CONTRATADA será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Fornecer o produto objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada, todas as quartas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no item 1.1, acompanhado de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal.

6.2. Fornecimento da Embalagem/Garrafão: Os garrafões deverão ser cedidos à Contratante em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto. A Contratante se responsabilizará pela guarda, conservação e devolução dos garrafões, em seu perfeito estado. O CFA mantém em funcionamento 6 (seis) bebedouros, sendo necessário, portanto, a disponibilização de 30 (trinta) garrafões, em média, compreendendo uma unidade em utilização e unidades de reserva para troca, considerando, inclusive, as demandas diferenciadas.

7. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local de entrega do material de parcela única será na Sede do Conselho Federal de Administração sito a SAU/Sul Quadra 01 Bloco L.

7.2. Os prazos de entrega serão contados a partir de 1º de janeiro de 2021, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a entrega do material nos locais indicados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução deste contrato é de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes,

ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

9.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne

duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador Administrativo e Financeiro do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

12.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA

Sr. Pablo Crispim Loureiro

Administrador

CPF nº 712.216.381-49

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 08/12/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 09/12/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 16/12/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0694265** e o código CRC **71DD6726**.

Referência: Processo nº 476900.003585/2020-78

SEI nº 0694265

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0000726-28.2020.4.05.7200. CONTRATO Nº 23/2020-JF/AL. Inexigibilidade. CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A. CNPJ: 92.781.335/0001-02. OBJETO: Aquisição de pistola calibre 9MM, a fim de atender as demandas da área de segurança institucional da Seção Judiciária de Alagoas e sua. VALOR TOTAL: R\$ 37.587,06 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos). EMPENHO Nº 2020NE000788; PTRES: 168312 . ED: 44.90.52.00, emitidos em 03/11/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Carvalho Monteiro - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Eduardo Minghelli e Marcello Bervian, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0002578-87.2020.4.05.7200. CONTRATO Nº 24/2020-JF/AL. Inexigibilidade. CONTRATADA: Associação dos Estudantes de Engenharia de Energias Renováveis da UFAL CNPJ: 27.729.030/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos profissionais de engenharia com a finalidade de realizar avaliação na medição do Consumo de Energia Elétrica do pídeo sede da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, para fins de comparação com os parâmetros indicados pelo Medidor de Consumo de Energia elétrica da EQUATORIAL ENERGIA (concessionária de Energia Elétrica local), com a emissão de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. VALOR TOTAL: R\$ 10.974,60 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). EMPENHO Nº 2020NE000821; PTRES: 168312 . ED: 33.90.39 emitidos em 16/11/2020. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: André Carvalho Monteiro - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Daniel Henrique de Macedo, pela Contratada.

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10/2020- SEI nº 0681468. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AGENCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES: Objeto: prestação de serviços de administração de conteúdos em áudio para o portal na internet, incluindo hospedagem, distribuição, monitoramento e transmissão de conteúdos em áudio desenvolvidos a partir da atuação da Câmara de Desenvolvimento Institucional do CFA. Valor: R\$ 33.438,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensalmente. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2020- SEI nº 0685378. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA: Objeto: prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anuais. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 12/2020 - SEI nº 0694217. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa PROTECLINE PROTEÇÕES LINEARES LTDA: Objeto: prestação de serviços de manutenções bimestrais preventiva, manutenção preventiva, mediante chamado, sem fornecimento de componentes eletrônicos e baterias em 2 (dois) Nobreaks GLOBAL - HI POWER 60KVA = 120kVA Trifásico. Valor: R\$ 47.364,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 13/2020 - SEI nº 0694265. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA: Objeto: fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafa de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto, destinada aos Conselheiros, funcionários e público em geral que frequentam a sede do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) anuais. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 52/2017. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA: Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: Estimado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 49/2018. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP: Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de fotolitografia e impressão das edições da RBA, no quantitativo mínimo de 2 mil exemplares por edição, com 68 (sessenta e oito) páginas por revista. Valor: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) para a produção das 6 edições de 2021. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 27/2019. Termo aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA: Objeto: prorrogação do prazo de execução do serviço de assinatura de uso do pacote de softwares Adobe Creative Cloud com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC. Valor: R\$ 25.772,19 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) anual. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 53/2017. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TAFA ENGENHARIA LTDA: Objeto: prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 53/2017. Valor: R\$ 1.791,13 (um mil setecentos e noventa e um reais e treze centavos) mensal. Data da Assinatura: 16/12/2020. Prazo de validade: 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 36/2020 - Processo nº 90796110000033.000056/2020-20 - Pregão Eletrônico 12/2020, Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Raquel de Andrade Dantas Figueirôa - ME. Objeto: prestação de serviços técnico-especializados visando à aplicação das provas para duas edições do Exame de Qualificação Técnica (EQT), à distância, de forma digital. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor anual estimado: R\$ 294.943,95 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: - Raquel de Andrade Dantas Figueirôa-Representante Legal.

Segundo termo aditivo ao contrato nº 22/2019 - Processo nº 90796110000029.000001/2019-45 - Pregão Eletrônico 08/2019. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: DF Turismo e Eventos Ltda.

Objeto: prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021. Valor anual estimado: R\$ 6.068.859,18 (seis milhões e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezóito centavos). Contratante: Sergio Faraco - Vice-presidente Administrativo; Contratada: - Hugney Silva Velozo-Representante Legal.

EDITAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020
RETIFICAÇÃO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EDIÇÃO Nº 2/2020

O presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com alteração dada pela Lei n.º 12.249/2010, e na Resolução CFC n.º 1.486/2015, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 02/2020, que estabelece as normas para a realização do Exame de Suficiência n.º 2/2020, como um dos requisitos para a obtenção de registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

O Exame de Suficiência será constituído de prova objetiva de múltipla escolha a ser realizada na modalidade presencial, no dia 31 de janeiro de 2021, de 10h00min às 14h00min, observado o horário oficial de Brasília (DF).

Todos os examinandos já inscritos que desejarem realizar as provas deverão acessar a página da Consulplan (www.consulplan.net) no período de 14h00min do dia 23 de dezembro de 2020 às 14h00min do dia 05 de janeiro de 2021 e indicar a cidade na qual desejam realizar suas provas, sob pena de serem considerados desistentes do presente processo.

Os examinandos inscritos que desejarem desistir da edição 2/2020 do Exame de Suficiência, por quaisquer razões, deverão manifestar tal desejo através de link específico disponibilizado no site da Consulplan (www.consulplan.net), entre as 14h00min do dia 23 de dezembro de 2020 e 14h00min do dia 05 de janeiro de 2021, sendo assegurada a devolução do valor pago a título de inscrição.

Haverá abertura do novo período de inscrições, entre as 14h00 do dia 23 de dezembro de 2020 e as 14h00 do dia 30 de dezembro de 2020, para novos interessados. O pagamento do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2020, conforme horário de funcionamento das instituições bancárias e/ou internet banking.

Ao indicar o local para realização das suas provas e não solicitar a desistência no prazo determinado em Edital, o examinando aceita as novas regras deste Exame, especialmente aquelas pertinentes ao formato de aplicação e os requisitos para realização da prova presencial, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

O Edital de Retificação completo e o Edital nº 2/2020, consolidados com as alterações, estarão disponíveis nos sites da Consulplan (www.consulplan.net) e do CFC (www.cfc.org.br), após a publicação deste extrato.

ZULMIR IVÂNIO BREDA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020- Contratação de empresa especializada em serviços de plano de saúde médico e assistência odontológica, por meio de plano privado, na modalidade de contratação empresarial, nos termos da Lei nº 9.656/1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com abrangência em todo o território nacional, compreendendo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes, para os Colaboradores do CONFEF e seus dependentes.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 007/2020, conforme especificado abaixo:

- Item 1 - cancelado;
- Item 2 - deserto.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

BRUNO CARVALHO COSTA

RESULTADO DA ELEIÇÃO CONFEF 2020

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, em atendimento ao artigo 52 do seu Regimento Eleitoral, comunica que na eleição realizada no dia 15 de dezembro de 2020 e homologada pelo Plenário do CONFEF em 18 de dezembro de 2020, foi declarada vencedora com 316 (trezentos e dezenove) votos válidos a Chapa 01 - EXPERIÊNCIA, RENOVAÇÃO E COMPROMISSO PROFISSIONAL - Vamos juntos. Fortes e coesos!, composta dos seguintes Profissionais: Membros Efetivos: Ângelo Luís de Souza Vargas - CREF 000007-G/PR; Antônio Ricardo Catunda da Oliveira - CREF 000001-G/CE; Biratan dos Santos Palmeira - CREF 000860-G/PA; Carlos Alberto Eilert - CREF 000015-G/MT; Carlos Eduardo Lima Rocha de Oliveira - CREF 000745-G/AL; Claudio Augusto Boschi - CREF 000003-G/MG; Débora Rios Garcia - CREF 002022-G/RS; Denise Martins de Araújo - CREF 000080-G/MA; Elizâbelte Laurindo de Souza - CREF 002036-G/SC; Marcelo Ferreira Miranda - CREF 000002-G/MS; Márcio Tadashi Ishizaki - CREF 001739-G/SP; Marcos Lopes de Oliveira - CREF 000698-G/GO; Rinaldo Bernardelli Júnior - CREF 000934-G/PR; Roberto Jerônimo dos Santos Silva - CREF 000022-G/SE; Teófilo Jacir de Faria - CREF 000017-G/MG; Tharcísio Anchieta da Silva - CREF 000900-G/AM; Wagner Domingos Fernandes Gomes - CREF 000035-G/RJ; Yula Pires da Silveira Fontenele de Meneses - CREF 000013-G/PI; Nilo Montenegro Netto - CREF 001880-G/PB; Jorge Henrique Monteiro - CREF 000077-G/CE; Membros Suplentes: Cláudio Renato Costa Franzen - CREF 003304-G/RS; Carlos Alberto Camilo Nascimento - CREF 000006-G/MG; Alfredo Telino Leal de Lacerda - CREF 000070-G/PE; Heitor Prates de Azevedo Júnior - CREF 000416-G/BA; Julimar Luiz Pereira - CREF 000010-G/PR; Eduardo Silveira Netto - CREF 002025-G/RJ; Nilza Maria do Valle Pires Martinovic - CREF 000003-G/DF; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.

JORGE STEINHILBER
Presidente do CONFEF

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2020**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 1284/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para emissão e fornecimento, sob demanda, de Carteira de Identidade Profissional CIP, bem como seu modelo eletrônico e-CIP, que são documentos de segurança, e de equipamentos adicionais para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

(SIDEC - 18/12/2020) 389320-00001-2020NE00032